



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

**Município de Minas do Leão**

Secretaria Municipal de Administração

**Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026**

**Tipo de julgamento:** Menor preço por item

**Modo de disputa:** Aberto

**Orçamento sigiloso:** Não

**Pregão Eletrônico Processo nº 008/2026**

Edital de pregão eletrônico para a **aquisição de medicamentos para fornecimento TOTAL E IMEDIATO (entrega total em 30 dias)** para a Farmácia Básica Municipal, Ambulatório e demais Unidades de Saúde do Município de Minas do Leão/RS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal, Ambulatório e demais Unidades de Saúde do Município de Minas do Leão/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 23 de fevereiro de 2026, às 9h**, podendo as propostas serem enviadas até às 8h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I): CRONOGRAMA/PRAZO DE ENTREGA/VALIDADES:

ITEM	MEDICAMENTOS	UND	QTD	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	Aciclovir 200mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
2	Aciclovir 50mg/g creme 10g	Bisnaga	130	R\$ 2,58	R\$ 335,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

3	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,03	R\$ 240,00
4	Ácido valpróico, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope 100ml	Frasco	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
5	Ácido tranexâmico, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável 5 ml	Ampola	500	R\$4,33	R\$ 2.165,00
6	Adenosina 3mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	200	R\$ 10,71	R\$ 2.142,00
7	Albendazol 400mg	Comprimido	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
8	Albendazol 40mg/ml suspensão 10ml	Frasco	300	R\$ 1,12	R\$ 336,54
9	Alopurinol 100mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
10	Aminofilina 100mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
11	Aminofilina 240mg/ml sol. Injetável 10ml	Ampola	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
12	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração:50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral frasco com 75ml	Frasco	150	R\$ 17,63	R\$ 2.644,50
13	Amoxicilina, princípio ativo:associada com clavulanato de potássio, concentração:1g + 200mg, apresentação:injetável	Frasco/Ampola	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
14	Amoxicilina 500mg	Cápsula	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
15	Atorvastatina Cálcica 80mg 30cp	Comprimido	1.000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
16	Azitromicina 40mg/ml pó suspensão 600mg frasco 37,50ml	Frasco	500	R\$ 17,19	R\$ 8.595,00
17	Azitromicina, dosagem:500 mg, apresentação:pó liofilizado para solução injetável	Frasco/ampola	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
18	Baclofeno 10mg	Comprimido	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
19	Beclometasona 250mcg/dose aerossol oral 200 doses	Unidade	60	R\$ 16,10	R\$ 966,00
20	Beclometasona 50 mcg/dose aerossol oral 200 doses	Unidade	50	R\$ 16,09	R\$ 804,50
21	Beclometasona 50mg/dose aerossol nasal 200 doses	Unidade	20	R\$ 25,45	R\$ 509,00
22	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 ui pó suspensão sol. Injetável	Frasco/Ampola	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
23	Biperideno, cloridrato 2mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
24	Bisoprolol, hemifumarato 5mg	Comprimido	1.110	R\$ 0,72	R\$ 799,20
25	Brometo de Tiotrópio Monoidratado 2.5 mg/4ml 60 doses inalatório	Unidade	6	R\$ 300,04	R\$ 1.800,24
26	Budesonida spary. Nasal 50 mcg fr/120 doses	Frasco	300	R\$ 15,73	R\$ 4.719,00
27	Butilbrometo de Escopolamina 10mg 20ml gotas	Frasco	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
28	Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 4mg/ml+500mg/ml 5ml	Ampola	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
29	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
30	Carvão Ativado 250mg	Comprimido	300	R\$ 1,67	R\$ 501,00
31	Ceftriaxona 1g/2ml solução injetável (IV)	Frasco/ampola	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
32	Ceftriaxona 1g/2ml solução injetável com lindocáína (IM)	Frasco/ampola	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
33	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral 60ml	Frasco	500	R\$ 8,79	R\$ 4.395,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

34	Cetoconazol xampu 2% - 100 ml	Tube	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
35	Cetoconazol+Betametasona creme 30g	Bisnaga	200	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
36	Cetoprofeno 100mg/ml solução injetável (IV)	Frasco/ampola	1.200	R\$ 3,46	R\$ 4.152,00
37	Cimetidina 150mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
38	Cimetidina 200 mg	Comprimido	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
39	Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas	Frasco	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
40	Cilostazol 50mg	Comprimido	690	R\$ 0,22	R\$ 151,80
41	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem:2 mg/ml, apresentação:solução injetável ampola 10 ml	Ampola	30	R\$ 8,39	R\$ 251,70
42	Citalopram 20mg caixa com 30cp	Comprimido	200	R\$ 0,11	R\$ 21,98
43	Citrato de Fentanila 78,5mg/2ml solução injetável 2 ml	Ampola	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
44	Clindamicina, dosagem:150 mg/ml, apresentação:solução injetável 4 ml	Ampola	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
45	Clonidina 0,150mg caixa com 30cp	Comprimido	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
46	Clonidina 0,100mg caixa com 30cp	Comprimido	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
47	Clonidina cloridrato, concentração:0,15 mg/ml, forma farmaceutica:solução injetável 1ml	Ampola	150	R\$ 4,77	R\$ 715,50
48	Cloreto de sodio 0,9% frasco 10 ml	Ampola	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
49	Cloreto de Potássio 10% sol. Injetável 10ml	Ampola	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
50	Cloreto de Potássio 600mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
51	Cloridrato de Bupropiona 150mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
52	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	Comprimido	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
53	Cloridrato de Metoclopramida 05mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	1.200	R\$ 1,29	R\$ 1.548,00
54	Cloridrato de Nafazolina 0,5mg/ml solução nasal 30ml	Frasco	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
55	Cloridrato de Ondansetrona 4mg IM/IV ampola 2 ml	Ampola	1.000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
56	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	Comprimido	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
57	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml 5ml	Frasco	15	R\$ 9,63	R\$ 144,45
58	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
59	Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg	Comprimido	800	R\$ 0,56	R\$ 448,00
60	Cloridrato de Oxibuprocaína 4mg/ml solução oftálmica	Frasco	10	R\$ 14,20	R\$ 142,00
61	Clorpromazina, dosagem:5 mg/ml, apresentação:solução injetável ampola 5 ml	Ampola	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
62	Condroitina 400mg+Sulfato de Glicosamina 500mg	Capsula	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
63	Dapagliflozina, concentração:10 mg	Comprimido	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
64	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml	Ampola	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
65	Desvenlafaxina, sal succinato, 100 mg	Comprimido	400	R\$ 1,72	R\$ 688,00
66	Dexametasona 1mg/ml solução oftálmica 5ml	Frasco	10	R\$ 7,66	R\$ 76,60
67	Dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml	Ampola	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00
68	Dexclorfeniramina + betametasona sol.	Frasco	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

69	Dexpanthenol 50mg 30g pomada	Bisnaga	20	R\$ 4,22	R\$ 84,40
70	Diazepam 10mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
71	Diclofenaco de sódio 50 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
72	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
73	Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg	Comprimido	900	R\$ 0,57	R\$ 513,00
74	Divalproato de Sódio 500mg ER	Comprimido	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
75	Domperidona 10mg caixa com 10cp	Comprimido	540	R\$ 0,13	R\$ 70,20
76	Dobutamina cloridrato, dosagem:12,5 mg/ml, indicação:injetável 20ml	Ampola	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
77	Duloxetine, concentração:30 mg, forma farmacêutica:microgrânulos de liberação lenta	Cápsula	1.200	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
78	Dutasterida 0,5mg+Tansulosina 0,4mg	Cápsula	900	R\$ 2,85	R\$ 2.565,00
79	Enalapril 20mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
80	Enalapril 10mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
81	Escitalopram 10mg	Comprimido	900	R\$ 1,49	R\$ 1.341,00
82	Fenobarbital 100mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,15	R\$ 1.222,40
83	Fenoterol 100mcg aerossol oral 200 doses (equivalente a FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM:0,1MG / DOSE 10 ML)	Unidade	50	R\$ 26,01	R\$ 1.300,50
84	Fenoterol 5mg/ml 20ml gotas	Frasco	200	R\$ 9,02	R\$ 1.804,00
85	Flumazenil, dosagem:0,1 mg/ml, indicação:solução injetável 5ml	Ampola	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
86	Formoterol +Budesonida 400mcg/12mcg 60 doses	Unidades	50	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
87	Furosemida 10mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
88	Gabapentina 300mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
89	Gentamicina 5mg/ml solução oftálmica 5ml	Frasco	10	R\$ 11,10	R\$ 111,00
90	Glicose 25% solução injetável 10ml	Ampola	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
91	Heparina Sódica 5000 UI sol. Injetável 5ml	Ampola	100	R\$ 14,28	R\$ 1.428,00
92	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
93	Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável	Frasco/Ampola	200	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00
94	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
95	Isossorbida 10mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
96	Isossorbida 5mg comprimido sublingual	Comprimido	2.800	R\$ 0,33	R\$ 924,00
97	Ivermectina 6mg	Comprimido	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
98	Lactulose 667mg 120ml	Frasco	200	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
99	Lamotrigina 25mg	Comprimido	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
100	Lamotrigina 50mg	Comprimido	750	R\$ 0,16	R\$ 120,00
101	Lamotrigina 100mg	comprimido	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
102	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comprimido	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.546,00
103	Lidocaína cloridrato, dosagem:2% 20ml (sem vaso constritor)	Ampola	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
104	Lisinato de Cetoprofeno 160mg caixa com 10cp	Comprimido	400	R\$ 1,94	R\$ 776,00
105	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	Ampola	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

106	Metildopa 250mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
107	Metildopa 500mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
108	Metoprolol, tartarato 100mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
109	Metoprolol, tartarato 1mg/ml 5ml	Ampola	100	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00
110	Metotrexato 2,5mg	Comprimido	216	R\$ 1,15	R\$ 248,40
111	Metronidazol 400mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,33	R\$ 327,10
112	Metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentação:solução injetável frasco 100ml	Frasco	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50
113	Nicotina, dosagem nicotina:2 mg, aplicação:goma de mascar	Pastilha	100	R\$ 2,20	R\$ 219,70
114	Nicotina, concentração:liberação de 7 mg em 24 horas, forma farmacêutica:adesivo transdérmico	unidade	1.000	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
115	Nicotina, concentração:liberação de 14 mg em 24 horas, forma farmacêutica:adesivo transdérmico	unidade	1.000	R\$ 9,93	R\$ 9.930,00
116	Nicotina, concentração:liberação de 21 mg em 24 horas, forma farmacêutica:adesivo transdérmico	unidade	1.000	R\$ 10,38	R\$ 10.380,00
117	Nifedipino 20mg	Comprimido	3.500	R\$ 0,10	R\$ 350,00
118	Nistatina 100.000 ui/ml solução oral 100ml	Frasco	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
119	Nitrofurantoína, dosagem:100 mg	Capsula	5.000	R\$0,26	R\$ 1.300,00
120	Norepinefrina, concentração:2 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável ampola 4ml	Ampola	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
121	Óleo Mineral solução oral 100ml ( Petrolato Líquido)	Frasco	150	R\$ 3,05	R\$ 457,50
122	Pantoprazol 40mg	Comprimido	560	R\$ 0,16	R\$ 89,60
123	Paracetamol + Codeína 500mg+30mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
124	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	Frasco	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
125	Paroxetina 40mg	Comprimido	500	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00
126	Polivitamínico complexo B solução 100 ml	Frasco	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
127	Pravastatina Sódica 20mg	Comprimido	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
128	Prednisolona 1mg/ml solução oral 100ml	Frasco	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
129	Pregabalina 75mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
130	Pregabalina 150mg	Comprimido	1.000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
131	Prometazina 25mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
132	Propranolol 40mg	Comprimido	8.500	R\$ 0,04	R\$ 340,00
133	Quetiapina 25mg	Comprimido	540	R\$ 1,13	R\$ 610,20
134	Quetiapina 50mg	Comprimido	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
135	Quetiapina 100mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
136	Rifamicina SV sódica spray 20 ml	Frasco	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
137	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	840	R\$ 0,72	R\$ 604,80
138	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	420	R\$ 0,64	R\$ 268,80
139	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Comprimido	810	R\$ 1,06	R\$ 858,60
140	Salbutamol 0,4mg/ml XPE 100ml	Frasco	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
141	Sertralina 50mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,06	R\$ 120,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

142	Sinvastatina 20mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
143	Sulfato de magnésio, concentração:10%, uso:solução injetável 10ml	Ampola	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
144	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+8mg suspensão 50ml	Frasco	50	R\$ 7,11	R\$ 355,50
145	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250ui 10g	Bisnaga	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
146	Sulfato ferroso 125mg/ml solução 30ml	Frasco	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
147	Telmisartana 80mg	Comprimido	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
148	Tenoxicam 40MG/ML Injetável frasco/ampola	Frasco/ampola	500	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
149	Tramadol 50 mg	Capsula	1.500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
150	Tramadol 50mg/ml solução injetável 1ml (IV/IM)	Ampola	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
151	Topiramato, dosagem:25 mg	comprimido	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
152	Topiramato, dosagem:100 mg	comprimido	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
153	Trazodona 50mg	Comprimido	460	R\$ 0,38	R\$ 174,80
154	Tobramicina 0.3% solução oftálmica frasco 5 ml	Frasco	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
155	Valsartana 160mg	Comprimido	840	R\$ 1,20	R\$ 1.008,00
156	Verapamil 2,5 mg/ml 2ml	Ampola	50	R\$ 3,62	R\$ 181,00
157	Zolpidem 10mg	Comprimido	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00

**1.1.** A entrega **TOTAL** dos produtos deverá ser feita no (s) seguinte (s) endereço (s): Rua Senador Salgado Filho, nº 86, **em até 30 dias corridos da ordem de fornecimento (empenho)**, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação dos valores unitários e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais e Preço Total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento ou com validade expressa no documento;

**5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Os licitantes que apresentarem cotações deverão apresentar comprovação da concessão de Autorização de Funcionamento (AFE) do estabelecimento participante da licitação emitido pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Lei 6.360/76.

**6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- 8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.9** O valor da proposta será reajustado tendo como indexador o IPCA/IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## **9. MODO DE DISPUTA**

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 180 (cento e oitenta) dias.

**16.1.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento total do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0702.103010027.1.181.000 - Programa NAAB - Saúde Mental

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2872)

Recurso 1621 Desdobramento 4011

0702.10.301.0028.1.272.000 – Programa Estadual de Incentivos Atenção Primária a Saúde (PIAPS)  
– Componente RBC

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4738)

Recurso 1621 Desdobramento 4011

3.3.90.32 00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4739).

Recurso 1621 Desdobramento 4011

0702.10.303.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus

3.3.90.32 00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993).

Recurso 1621 Desdobramento 4050

0702.10.301.0029.1.216.000 – PIAPS Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3277)

Recurso 1621 Desdobramento 4090

0703.10.301.0028.1.246.000 – Piso de Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4204)

Recurso 1600 Desdobramento 4500

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4428).

Recurso 1600 Desdobramento 4500

0703.10.303.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020).

Recurso 1600 Desdobramento 4503

0703.10.302.0028.1.243.000 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4789)

Recurso 1600 Desdobramento 4501

0703.10.301.0028.1.236.000 – Incremento Temporário ao custeio dos de Atenção Primária em Saúde

3.3.90.14.00.00.00 – Material de Consumo (4899)

Recurso 1600 Desdobramento 4500

0704.10.303.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

Recurso 1500 Desdobramento 040

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040).

Recurso 1500 Desdobramento 040

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente tendo como indexador o IPCA/IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo do período, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O prazo de **entrega integral dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**18.2.** Os materiais deverão ser entregues no setor de compras, sito na Rua Senador Salgado Filho, nº 86, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**18.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 06 de fevereiro de 2026

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Pregoeiro Municipal em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA PREGÃO ELETRÔNICO

Aquisição de medicamentos para atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de Minas do Leão.

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição visa garantir a continuidade dos atendimentos e evitar desabastecimento da rede municipal de saúde.

A aquisição é indispensável para a manutenção dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a efetividade das ações assistenciais e para a proteção da saúde da população.

#### QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS E VALORES.

Os quantitativos e valores encontram-se descritos em planilha eletrônica anexa.

A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado, aproximadamente de R\$ R\$ 202.165,91 (duzentos e dois mil, cento sessenta cinco reais e noventa e um centavos). Valores referenciados do BPS (Banco de Preço em saúde) Ministério da Saúde.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo vencedora a proposta que apresentar o menor valor e atender integralmente às exigências deste Termo de Referência e do edital.

#### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os medicamentos, objeto deste pregão eletrônico, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Minas do Leão R. Sen. Salgado Filho, 86 - Centro, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Minas do Leão.

Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.





Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento definitivo dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado:

- Há comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

#### OBRIGAÇÕES:

##### **DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto, cabendo-lhe, ainda:

- Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Garantir que todos os medicamentos possuam registro válido na ANVISA, quando aplicável, e estejam dentro do prazo mínimo de validade exigido, em perfeitas condições de uso, acondicionamento e conservação;
- Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional, observando rigorosamente os prazos estabelecidos na Nota de Empenho;





- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos medicamentos, assegurando que não ocorram danos, avarias ou prejuízos à qualidade dos produtos;

Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, qualquer produto que:

- Esteja em desacordo com as especificações;
- Apresente defeito, avaria ou deterioração;
- Possua validade inferior à exigida;
- Seja recusado pela fiscalização;

Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa devidamente comprovada;

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e seguros;

Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos e fornecendo documentos sempre que solicitados;

Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Município;

Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, armazenamento e manuseio de medicamentos;

Observar boas práticas de sustentabilidade, quando aplicável, priorizando o uso racional de recursos e o correto descarte de resíduos.

**DO CONTRATANTE:**





A Contratante, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, terá as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas em lei, regulamentos ou neste Termo de Referência:

- Receber os medicamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, para fins de aceitação ou rejeição;
- Comunicar formalmente à Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada;
- Efetuar o pagamento à Contratada conforme condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as obrigações;
- Fornecer as informações necessárias à execução do contrato;
- Aplicar as sanções administrativas previstas, quando constatado descumprimento contratual.
- Fiscalizar, receber os produtos e efetuar o pagamento conforme contrato.

## GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas pela Administração Municipal, por meio de servidor (a) formalmente designado (a), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### 1. Da Gestão do Contrato

1.1. A gestão do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, competindo-lhe:

- Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada;
- Controlar prazos, vigência contratual e eventuais prorrogações;
- Providenciar os atos necessários à formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;
- Solicitar à fiscalização técnica informações sobre a execução do objeto;





- Encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

## 2. Da Fiscalização do Contrato

2.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor (a) designado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Fiscal do Contrato, competindo-lhe:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à qualidade, validade, acondicionamento e regularidade sanitária dos produtos;
- Recusar produtos que estejam em desacordo com o contratado, comunicando formalmente à Contratada para substituição;
- Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Solicitar a correção de falhas, irregularidades ou inadequações verificadas;
- Atestar as notas fiscais somente após a verificação da conformidade do objeto entregue;
- Comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do contrato.

## 3. Da Responsabilidade da Contratada

3.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

3.2. A atuação da fiscalização não exonera a Contratada do cumprimento integral das obrigações contratuais, legais e regulamentares.

## 4. Da Designação do Fiscal

4.1. Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora:

- Jociane Barazzetti Puchpon, CPF nº 011.748.950-63
- E-mail: secretariasaudej@gmail.com





4.2. A substituição do fiscal poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato formal da Administração.

#### PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a mesma às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração, garantida a prévia defesa.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, observados o contraditório e a ampla defesa.

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- Advertência, quando da inexecução parcial de obrigações de menor gravidade;

Multa, nos seguintes termos:

- Multa moratória por atraso injustificado na entrega dos produtos;
- Multa compensatória por inexecução total ou parcial do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando constatada infração grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos em lei, quando houver conduta grave ou reiterada;
- Rescisão contratual, nos casos previstos na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Único:

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

#### SUSTENTABILIDADE

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- Aquisição de produtos regularizados junto à ANVISA;





- Acondicionamento adequado;
- Descarte ambientalmente correto de resíduos;
- Redução de desperdícios por meio de entregas programadas.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da proposta comercial e do contrato administrativo, vinculando todas as partes às suas disposições.
2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante a execução contratual deverão ser solucionados pela Administração, à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.
3. A participação no certame implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.
4. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante termo aditivo devidamente formalizado, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
5. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável, sem que disso resulte direito à indenização aos licitantes, ressalvados os casos previstos em lei.
6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Minas do Leão 27 janeiro de 2026.

**Jociane Barazzetti Puchpon**

**CPF:01174895063**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**ANEXO II – LISTA DE MEDICAMENTOS**

<b>ITEM</b>	<b>MEDICAMENTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALORES UNITÁRIOS</b>	<b>VALORES TOTAIS</b>
1	Aciclovir 200mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
2	Aciclovir 50mg/g creme 10g	Bisnaga	130	R\$ 2,58	R\$ 335,40
3	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,03	R\$ 240,00
4	Ácido valpróico, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope 100ml	Frasco	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
5	Ácido tranexâmico, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável 5 ml	Ampola	500	R\$4,33	R\$ 2.165,00
6	Adenosina 3mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	200	R\$ 10,71	R\$ 2.142,00
7	Albendazol 400mg	Comprimido	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
8	Albendazol 40mg/ml suspensão 10ml	Frasco	300	R\$ 1,12	R\$ 336,54
9	Alopurinol 100mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
10	Aminofilina 100mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
11	Aminofilina 240mg/ml sol. Injetável 10ml	Ampola	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
12	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração:50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral frasco com 75ml	Frasco	150	R\$ 17,63	R\$ 2.644,50
13	Amoxicilina, princípio ativo:associada com clavulanato de potássio, concentração:1g + 200mg, apresentação:injetável	Frasco/Ampola	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
14	Amoxicilina 500mg	Cápsula	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
15	Atorvastatina Cálcica 80mg 30cp	Comprimido	1.000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
16	Azitromicina 40mg/ml pó suspensão 600mg frasco 37,50ml	Frasco	500	R\$ 17,19	R\$ 8.595,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

17	Azitromicina, dosagem:500 mg, apresentação:pó liofilizado para solução injetável	Frasco/ampola	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
18	Baclofeno 10mg	Comprimido	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
19	Beclometasona 250mcg/dose aerossol oral 200 doses	Unidade	60	R\$ 16,10	R\$ 966,00
20	Beclometasona 50 mcg/dose aerossol oral 200 doses	Unidade	50	R\$ 16,09	R\$ 804,50
21	Beclometasona 50mg/dose aerossol nasal 200 doses	Unidade	20	R\$ 25,45	R\$ 509,00
22	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 ui pó suspensão sol. Injetável	Frasco/Ampola	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
23	Biperideno, cloridrato 2mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
24	Bisoprolol, hemifumarato 5mg	Comprimido	1.110	R\$ 0,72	R\$ 799,20
25	Brometo de Tiotrópio Monoidratado 2.5 mg/4ml 60 doses inalatório	Unidade	6	R\$ 300,04	R\$ 1.800,24
26	Budesonida spray. Nasal 50 mcg fr/120 doses	Frasco	300	R\$ 15,73	R\$ 4.719,00
27	Butilbrometo de Escopolamina 10mg 20ml gotas	Frasco	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
28	Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 4mg/ml+500mg/ml 5ml	Ampola	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
29	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
30	Carvão Ativado 250mg	Comprimido	300	R\$ 1,67	R\$ 501,00
31	Ceftriaxona 1g/2ml solução injetável (IV)	Frasco/ampola	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
32	Ceftriaxona 1g/2ml solução injetável com lindocaína (IM)	Frasco/ampola	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
33	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral 60ml	Frasco	500	R\$ 8,79	R\$ 4.395,00
34	Cetoconazol xampu 2% - 100 ml	tubo	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
35	Cetoconazol+Betametasona creme 30g	Bisnaga	200	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
36	Cetoprofeno 100mg/ml solução injetável (IV)	Frasco/ampola	1.200	R\$ 3,46	R\$ 4.152,00
37	Cimetidina 150mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

38	Cimetidina 200 mg	Comprimido	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
39	Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas	Frasco	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
40	Cilostazol 50mg	Comprimido	690	R\$ 0,22	R\$ 151,80
41	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem:2 mg/ml, apresentação:solução injetável ampola 10 ml	Ampola	30	R\$ 8,39	R\$ 251,70
42	Citalopram 20mg caixa com 30cp	Comprimido	200	R\$ 0,11	R\$ 21,98
43	Citrato de Fentanila 78,5mg/2ml solução injetável 2 ml	Ampola	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
44	Clindamicina, dosagem:150 mg/ml, apresentação:solução injetável 4 ml	Ampola	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
45	Clonidina 0,150mg caixa com 30cp	Comprimido	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
46	Clonidina 0,100mg caixa com 30cp	Comprimido	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
47	Clonidina cloridrato, concentração:0,15 mg/ml, forma farmaceutica:solução injetável 1ml	Ampola	150	R\$ 4,77	R\$ 715,50
48	Cloreto de sódio 0,9% frasco 10 ml	Ampola	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
49	Cloreto de Potássio 10% sol. Injetável 10ml	Ampola	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
50	Cloreto de Potássio 600mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
51	Cloridrato de Bupropiona 150mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
52	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	Comprimido	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
53	Cloridrato de Metoclopramida 05mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	1.200	R\$ 1,29	R\$ 1.548,00
54	Cloridrato de Nafazolina 0,5mg/ml solução nasal 30ml	Frasco	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
55	Cloridrato de Ondansetrona 4mg IM/IV ampola 2 ml	Ampola	1.000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
56	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	Comprimido	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
57	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml 5ml	Frasco	15	R\$ 9,63	R\$ 144,45
58	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

59	Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg	Comprimido	800	R\$ 0,56	R\$ 448,00
60	Cloridrato de Oxibuprocaína 4mg/ml solução oftálmica	Frasco	10	R\$ 14,20	R\$ 142,00
61	Clorpromazina, dosagem:5 mg/ml, apresentação:solução injetável ampola 5 ml	Ampola	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
62	Condroitina 400mg+Sulfato de Glicosamina 500mg	Capsula	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
63	Dapagliflozina, concentração:10 mg	Comprimido	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
64	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml	Ampola	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
65	Desvenlafaxina, sal succinato, 100 mg	Comprimido	400	R\$ 1,72	R\$ 688,00
66	Dexametasona 1mg/ml solução oftálmica 5ml	Frasco	10	R\$ 7,66	R\$ 76,60
67	Dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml	Ampola	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00
68	Dexclorfeniramina + betametasona sol.	Frasco	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
69	Dexpantenol 50mg 30g pomada	Bisnaga	20	R\$ 4,22	R\$ 84,40
70	Diazepam 10mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
71	Diclofenaco de sódio 50 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
72	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
73	Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg	Comprimido	900	R\$ 0,57	R\$ 513,00
74	Divalproato de Sódio 500mg ER	Comprimido	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
75	Domperidona 10mg caixa com 10cp	Comprimido	540	R\$ 0,13	R\$ 70,20
76	Dobutamina cloridrato, dosagem:12,5 mg/ml, indicação:injetável 20ml	Ampola	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
77	Duloxetina, concentração:30 mg, forma farmacêutica:microgrânulos de liberação lenta	Cápsula	1.200	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
78	Dutasterida 0,5mg+Tansulosina 0,4mg	Cápsula	900	R\$ 2,85	R\$ 2.565,00
79	Enalapril 20mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
80	Enalapril 10mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
81	Escitalopram 10mg	Comprimido	900	R\$ 1,49	R\$ 1.341,00
82	Fenobarbital 100mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,15	R\$ 1.222,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

83	Fenoterol 100mcg aerossol oral 200 doses (equivalente a FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM:0,1MG / DOSE 10 ML)	Unidade	50	R\$ 26,01	R\$ 1.300,50
84	Fenoterol 5mg/ml 20ml gotas	Frasco	200	R\$ 9,02	R\$ 1.804,00
85	Flumazenil, dosagem:0,1 mg/ml, indicação:solução injetável 5ml	Ampola	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
86	Formoterol +Budesonida 400mcg/12mcg 60 doses	Unidades	50	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
87	Furosemida 10mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
88	Gabapentina 300mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
89	Gentamicina 5mg/ml solução oftálmica 5ml	Frasco	10	R\$ 11,10	R\$ 111,00
90	Glicose 25% solução injetável 10ml	Ampola	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
91	Heparina Sódica 5000 UI sol. Injetável 5ml	Ampola	100	R\$ 14,28	R\$ 1.428,00
92	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
93	Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável	Frasco/Ampola	200	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00
94	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
95	Isossorbida 10mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
96	Isossorbida 5mg comprimido sublingual	Comprimido	2.800	R\$ 0,33	R\$ 924,00
97	Ivermectina 6mg	Comprimido	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
98	Lactulose 667mg 120ml	Frasco	200	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
99	Lamotrigina 25mg	Comprimido	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
100	Lamotrigina 50mg	Comprimido	750	R\$ 0,16	R\$ 120,00
101	Lamotrigina 100mg	comprimido	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
102	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comprimido	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.546,00
103	Lidocaína cloridrato, dosagem:2% 20ml (sem vaso constritor)	Ampola	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
104	Lisinato de Cetoprofeno 160mg caixa com 10cp	Comprimido	400	R\$ 1,94	R\$ 776,00
105	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	Ampola	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

106	Metildopa 250mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
107	Metildopa 500mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
108	Metoprolol, tartarato 100mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
109	Metoprolol, tartarato 1mg/ml 5ml	Ampola	100	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00
110	Metotrexato 2,5mg	Comprimido	216	R\$ 1,15	R\$ 248,40
111	Metronidazol 400mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,33	R\$ 327,10
112	Metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentação:solução injetável frasco 100ml	Frasco	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50
113	Nicotina, dosagem nicotina:2 mg, aplicação:goma de mascar	Pastilha	100	R\$ 2,20	R\$ 219,70
114	Nicotina, concentração:liberação de 7 mg em 24 horas, forma farmacêutica:adesivo transdêrmico	unidade	1.000	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
115	Nicotina, concentração:liberação de 14 mg em 24 horas, forma farmacêutica:adesivo transdêrmico	unidade	1.000	R\$ 9,93	R\$ 9.930,00
116	Nicotina, concentração:liberação de 21 mg em 24 horas, forma farmacêutica:adesivo transdêrmico	unidade	1.000	R\$ 10,38	R\$ 10.380,00
117	Nifedipino 20mg	Comprimido	3.500	R\$ 0,10	R\$ 350,00
118	Nistatina 100.000 ui/ml solução oral 100ml	Frasco	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
119	Nitrofurantoína, dosagem:100 mg	Capsula	5.000	R\$0,26	R\$ 1.300,00
120	Norepinefrina, concentração:2 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável ampola 4ml	Ampola	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
121	Óleo Mineral solução oral 100ml ( Petrolato Líquido)	Frasco	150	R\$ 3,05	R\$ 457,50
122	Pantoprazol 40mg	Comprimido	560	R\$ 0,16	R\$ 89,60
123	Paracetamol + Codeína 500mg+30mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
124	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	Frasco	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
125	Paroxetina 40mg	Comprimido	500	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00
126	Polivitamínico complexo B solução 100 ml	Frasco	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

127	Pravastatina Sódica 20mg	Comprimido	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
128	Prednisolona 1mg/ml solução oral 100ml	Frasco	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
129	Pregabalina 75mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
130	Pregabalina 150mg	Comprimido	1.000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
131	Prometazina 25mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
132	Propranolol 40mg	Comprimido	8.500	R\$ 0,04	R\$ 340,00
133	Quetiapina 25mg	Comprimido	540	R\$ 1,13	R\$ 610,20
134	Quetiapina 50mg	Comprimido	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
135	Quetiapina 100mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
136	Rifamicina SV sódica spray 20 ml	Frasco	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
137	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	840	R\$ 0,72	R\$ 604,80
138	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	420	R\$ 0,64	R\$ 268,80
139	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Comprimido	810	R\$ 1,06	R\$ 858,60
140	Salbutamol 0,4mg/ml XPE 100ml	Frasco	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
141	Sertralina 50mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
142	Sinvastatina 20mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
143	Sulfato de magnésio, concentração:10%, uso:solução injetável 10ml	Ampola	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
144	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+8mg suspensão 50ml	Frasco	50	R\$ 7,11	R\$ 355,50
145	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250ui 10g	Bisnaga	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
146	Sulfato ferroso 125mg/ml solução 30ml	Frasco	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
147	Telmisartana 80mg	Comprimido	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
148	Tenoxicam 40MG/ML Injetável frasco/ampola	Frasco/ampola	500	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
149	Tramadol 50 mg	Capsula	1.500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
150	Tramadol 50mg/ml solução injetável 1ml (IV/IM)	Ampola	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

151	Topiramato, dosagem:25 mg	comprimido	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
152	Topiramato, dosagem:100 mg	comprimido	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
153	Trazodona 50mg	Comprimido	460	R\$ 0,38	R\$ 174,80
154	Tobramicina 0.3% solução oftálmica frasco 5 ml	Frasco	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
155	Valsartana 160mg	Comprimido	840	R\$ 1,20	R\$ 1.008,00
156	Verapamil 2,5 mg/ml 2ml	Ampola	50	R\$ 3,62	R\$ 181,00
157	Zolpidem 10mg	Comprimido	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
<b>TOTAL = R\$ 202.165,91</b>					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Minuta de Contrato Administrativo n.º XXX/2026

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2026, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.900.381/0001-10, com sede na Rua Senador Salgado Filho, n.º 86, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Silvia Maria Lasek Nunes, inscrita no CPF n.º 459.681.010-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 004/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição medicamentos para a Farmácia Básica Municipal, Ambulatório e demais Unidades de Saúde do Município de Minas do Leão/RS, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO**

**3.1.** O prazo para o fornecimento **TOTAL do objeto é imediato em 30 dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

**3.2.** O objeto deverá ser entregue de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte local: Rua Senador salgado filho, nº 86, bairro Centro, Cidade Minas do Leão/RS.

**3.3.** O fornecimento deverá ser realizado com observância do Anexo I.

**3.4.** A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto em sua totalidade contratada no prazo máximo de 30 dias **CORRIDOS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**3.5.** O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

**3.6.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

**5.2.** O pagamento correrá em até 10 dias úteis após a **entrega TOTAL**, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0702.103010027.1.181.000 - Programa NAAB - Saúde Mental

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2872)

Recurso 1621 Desdobramento 4011

0702.10.301.0028.1.272.000 – Programa Estadual de Incentivos Atenção Primária a Saúde (PIAPS) – Componente RBC

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4738)

Recurso 1621 Desdobramento 4011

3.3.90.32 00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4739).

Recurso 1621 Desdobramento 4011

0702.10.303.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus

3.3.90.32 00.00.00 - Material, b em ou serviço para distribuição gratuita (993).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Recurso 1621 Desdobramento 4050

0702.10.301.0029.1.216.000 – PIAPS Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3277)

Recurso 1621 Desdobramento 4090

0703.10.301.0028.1.246.000 – Piso de Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4204)

Recurso 1600 Desdobramento 4500

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4428).

Recurso 1600 Desdobramento 4500

0703.10.303.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020).

Recurso 1600 Desdobramento 4503

0703.10.302.0028.1.243.000 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4789)

Recurso 1600 Desdobramento 4501

0703.10.301.0028.1.236.000 – Incremento Temporário ao custeio dos de Atenção Primária em Saúde

3.3.90.14.00.00.00 – Material de Consumo (4899)

Recurso 1600 Desdobramento 4500

0704.10.303.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

Recurso 1500 Desdobramento 040

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Recurso 1500 Desdobramento 040

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente tendo como indexador o IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO**

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização tendo como indexador o IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo

### **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4.** Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO**

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados na dotação estipulada na cláusula sexta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**11.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 038/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Minas do Leão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**13.2.** A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Vilmar dos Santos Oliveira, Secretário de Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**13.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Jociane Barazzetti Puchpon, Técnica em Enfermagem, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**13.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**14.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

**14.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 dias úteis do recebimento provisório.

**14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO**

**15.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

**15.2.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES**

**16.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**16.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**16.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**16.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**16.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**16.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**16.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**16.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**16.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**16.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**16.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**16.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**16.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**16.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**16.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**16.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO**

**17.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**17.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**17.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**17.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Minas do Leão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**TAYNARA SILVEIRA PACHECO DE SOUZA**

Procuradora Municipal  
OAB/RS 100.103

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

Prefeita Municipal

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.